

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal nº 04, de 29 de dezembro de 1955
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação

Administração: Romero Rodrigues Veiga



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.349

De 17 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES AO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS – STTP –, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 029, de 05 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a delegação de atribuições ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a competência material do Prefeito Municipal para delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa das atividades do chefe do poder executivo, a fim de assegurar a eficiência e eficácia dos procedimentos que tramitam no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

DECRETA.

Art. 1º Fica delegado ao Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos a atribuição de homologar a tarifa urbana do transporte público de passageiros, do Município de Campina Grande, mediante Portaria, de acordo com o valor aprovado pelo Conselho Municipal de Transportes Públicos – COMUTP.

Parágrafo Único. O Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Campina Grande, só homologará as tarifas aprovadas pelo COMUTP, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 93, IX, da CR/88.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Janeiro de 2018.

ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação extra do Semanário Oficial, produzida após o fechamento da edição semanal e disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warlyson José Santos Souto

Fotografia

Jaciara Aires

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

Contato

semanariopmcp@gmail.com

PARA USO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PROINSA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 31.718,90 (trinta e um mil, setecentos e dezoito reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.022/2017.** **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.606.1008.2059/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Agra de Medeiros Nápoles e Rodolfo Thiago Santino Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 09/2018

REAJUSTA A TARIFA URBANA DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições na qualidade de presidente do Conselho Municipal de Transportes Públicos - COMUTP:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 4.349 de 17 de Janeiro de 2018, que delega ao Superintendente de Trânsito de Transporte Públicos, através de portaria, o dever de homologação do valor da tarifa dos serviços de transportes públicos urbanos no âmbito do município de Campina Grande, aprovada pelo Conselho;

CONSIDERANDO que compete, por disposição legal, ao Conselho de Transportes Públicos de Campina Grande estabelecer, com fundamento em dados técnicos o valor da nova tarifa de transportes públicos;

CONSIDERANDO que o transporte público é meio de deslocamento utilizado por parcela considerável da sociedade campinense e que o reajuste de sua tarifa, provoca impacto econômico para os mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da referida tarifa para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo no município.

CONSIDERANDO a redução do número de usuários de transporte público municipal em 14,87%;

CONSIDERANDO o impacto do aumento do óleo diesel em 8,31% e do salário dos operadores em 5,11%;

CONSIDERANDO a responsabilidade assumida, em reunião do conselho, pelos responsáveis dos Consórcios Santa Maria e Santa Verônica, em implantar 50 novos abrigos, renovação da frota, adquirindo 14 novos ônibus e substituindo todos os ônibus de 2007, bem como construção de posto policial dentro do terminal de integração;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA

GRANDE - SITRANS que pretendia o valor de R\$3,40 (Três reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela equipe técnica, que encontrou o valor da tarifa em R\$3,30 (Três reais e trinta centavos) como suficiente para o equilíbrio financeiro do serviço;

CONSIDERANDO a aprovação, por maioria absoluta, pelo Conselho Municipal de Transportes Públicos, do valor da planilha apresentada pela equipe técnica;

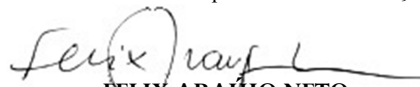
CONSIDERANDO a decisão judicial do processo de nº 0812618-25.2015.8.15.0001 que determina à STTP e ao município de Campina Grande se absterem de homologar tarifa de transportes públicos, em desacordo com o que for estabelecido em reunião deliberativa do Conselho Municipal de Transportes Públicos, sob pena de multa diária a partir de R\$1.000,00 (Hum mil reais) até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

RESOLVE:

I - Fica autorizada a nova tarifa para o sistema de transporte coletivo por ônibus de Campina Grande no valor de R\$ 3,30 (Três reais e trinta centavos).

II - Esta portaria entre em vigor a partir de 00:00 do dia 24 de janeiro de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2018.


FELIX ARAÚJO NETO
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **ANA FÁBIA DE FARIAS MEIRA**, mat. 13621, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social Educacional, lotado(a) na Secretaria de Educação, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 061/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANGÉLICA MARIA DE ARAÚJO GOMES**, mat. 12068, ocupante do cargo efetivo de **Professor de**